GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Ata de Registro de Preço nº. 178/2022
Processo Administrativo nº. 205/2022
Pregão Presencial nº. 110/2022
Validade da Ata: 25/08/2023

Aos vinte cinco dias do mês de agosto de 2022, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Érico Queiroz Júnior, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº M -1.788.369 SSP/MG e do CPF nº 258.088.856-04, residente e domiciliado na cidade de Guaranésia/MG; e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº. 147/2017 e pela Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

PRESTADOR DE SERVIÇO: **STELLA MARIA VILAS BOAS RIBEIRO EIRELI**, com sede na Rua Cardeal Carmelo nº 446, Bairro Centro, Guaranésia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.662.677/0001-62, neste ato representada pelo Senhor Joaquim Lázaro da Silveira Ribeiro, residente em Guaranésia/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 8.024.916-4 SSP/SP e CPF n.º 755.375.598-20.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para prestação de serviço eventual e futura de locação de caçambas pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/08/2022.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
68 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.20.01.04.122.0052.2.205 3.3.90.39.99
237 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.40.01.04.122.0052.2.210 3.3.90.39.99
188 – Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0501.2.030 3.3.90.39.99
189 – Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0501.2.030 3.3.90.39.99
197 – Manutenção Atividades Limpeza Pública - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0504.2.031 3.3.90.39.99
198 – Manutenção Atividades Limpeza Pública - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0504.2.031 3.3.90.39.99
204 – Manutenção Atividades Serviços Funerários – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0505.2.032 3.3.90.39.99
211 – Manutenção Atividades Praças, Parques E Jardins - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0507.2.034 3.3.90.39.99
226 – Manutenção Das Atividades Das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.40.01.26.782.0710.2.040 3.3.90.39.99

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

227 – Manutenção Das Atividades Das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.40.01.26.782.0710.2.040 3.3.90.39.99
264 – Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.50.01.18.541.0615.2.212 3.3.90.39.99
408 – Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Municipal Educação - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.60.01.12.122.0052.2.215 3.3.90.39.99
353 – Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.39.99
386 – Manutenção Atividades Ensino Infantil – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.39.99
441 – Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.70.01.13.392.0471.2.061 3.3.90.39.99
483 – Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.70.01.27.813.0720.2.219 3.3.90.39.99
513 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saúde – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.90.01.10.122.0052.2.070 3.3.90.39.99
532 – Manutenção Atividades Da Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.99
533 – Manutenção Atividades Da Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.99
552 – Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.39.99
580 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.39.99
582 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.39.99
597 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.91.01.08.122.0052.2.086 3.3.90.39.99
632 - Manutenção Atividades Do CRAS / Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.91.02.08.122.0052.2.089 3.3.90.39.99
669 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.91.03.08.243.0011.2.177 3.3.90.39.99

6. <u>DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</u>.

6.1. Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.

6.2. O preço unitário semanal registrado, se refere ao valor da locação de 01 (uma) caçamba durante sete dias, inclusos os serviços de colocação e retirada da mesma; retirada, transporte e destinação dos resíduos ali depositados em ponto de coleta a posteriormente ser definido pela Administração.

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

6.3. A coleta dos resíduos deverá ser realizada semanalmente, com a devida retirada, transporte e destinação do resíduo em ponto de coleta a posteriormente ser definido pela Administração. (**OBS**: É vedada a utilização de logradouro público para guarda de caçamba).

6.4. A caçamba obedecerá à modelo próprio, que terá as seguintes características, entre outras a serem definidas em regulamento:

I - Capacidade mínima de 4 m³ (quatro metros cúbicos);

II - cores fortes, para melhor visualização;

III - tarja refletora com área mínima de 100 cm² (cem centímetros quadrados) em cada extremidade, para assegurar a visibilidade noturna;

IV - identificação do nome do licenciado e do número do telefone da empresa nas faces laterais externas.

6.5. O local para a colocação de caçamba em logradouro público poderá ser:

I - a via pública, ao longo do alinhamento da guia do meio-fio, em sentido longitudinal, com distância máxima do meio-fio de 30 (trinta) cm;

6.6. É vedada a colocação de caçamba:

I - Próximo à esquina (caso necessário a colocação, deverá ser obedecida a distância mínima de 05 (cinco) metros da esquina;

II - em local que impeça o acesso a garagem;

III - em calçada em que a colocação de caçamba limite a largura da área de circulação de pedestre, junto ao alinhamento, a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

IV - em local onde seja proibido estacionar ou parar;

V - em ponto de táxi;

VI - em área de carga e descarga, excetuando-se a destinada à respectiva construção;

VII - inclinada sobre o meio-fio;

VIII - sobre faixa de pedestre;

IX - sobre marca de sinalização;

X - sobre gramado ou jardim público;

6.7. Para cada Nota Fiscal de Serviço, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.8. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço.

6.9. Se o prestador de serviço recusar-se a atender a Autorização de Serviço, poderão ser convocados os demais prestadores do serviço classificados na licitação, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da execução dos serviços.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

8.2.2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o fornecimento esteja fora das especificações contratadas;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia, 25 de agosto de 2022

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luís José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Érico Queiroz Júnior
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Marco Antônio Basílio
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Joaquim Lázaro da Silveira Ribeiro
STELLA MARIA VILAS BOAS RIBEIRO EIRELI

Rua Santa Bárbara, nº. 84, Centro, CEP 37810-000 – Guaranésia/MG
Fone / Fax : (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 178/2022)

Item	Descrição	Unid.	Quant.		Preço Semanal
			Mín.	Máx.	
01	Locação de caçamba	Locação	1.080	1.350	89,00

DOS SERVIÇOS: Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e especificações discriminadas na cláusula 6ª desta Ata de Registro de Preço.